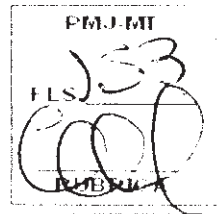




**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE N.º153/2018**

que fazem o Município de Juína-MT e **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA  
AMBIENTAL LTDA-ME**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, com sede Rua PROF. Rafael Rueda (lot. Miguel Sutil, 310 Bosque da Saude- CEP. 78.050-170 Cuiaba-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.785.495/0001-53, neste ato representada por seu Representante Legal, **Rosimar Amorim Yoshimura**, brasileira, portador/a da Cédula de Identidade n.º 675433 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 460.160.909-72, residente e domiciliada no Município de Cuiaba -MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na **Carta Convite n.º 003/2018**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR**

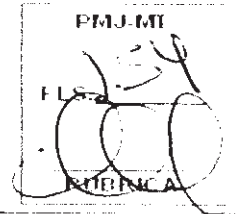
1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos para Licenciamento Ambiental junto a SEMA E SAMA, referentes a diversas obras que serão executadas no Município de Juína - Estado de Mato Grosso, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	465938	001	LICENCA DE OPERACAO PROVISORIA (LOP) PARA 02 AREAS DE BOTA FORA E CAIXA DE EMPRESTIMO	4.450,00	4.450,00
2	465934	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) E LICENCA DE OPERACAO (LO) PARA O BANCO DE SANGUE NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	5.950,00	5.950,00
3	465937	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) PARA A OBRA DE RECUPERACAO DE 37,03 KM DE ESTRADAS VICINAIS - GLEBA IRACEMA II E III NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	5.680,00	5.680,00
4	465935	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) PARA A OBRA DO BARRACAO A SER IMPLANTADO NO DISTRITO DE TERRA ROXA MUNICIPIO DE JUINA-MT	4.450,00	4.450,00
5	465936	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) PARA A OBRA DO BARRACAO VIVEIRO A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	4.450,00	4.450,00
6	465939	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) PARA ATIVIDADE POSTO DE ABASTECIMENTO - PA NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	6.990,00	6.990,00
7	465941	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) PARA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO MODULO 05 E ELABORACAO DE PLANO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA PRAD NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	7.770,00	7.770,00
8	465940	001	LICENCA PREVIA (LP), LICENCA DE INSTACAO (LI) PARA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO MODULO 06 E ELABORACAO DE PLANO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	7.770,00	7.770,00
9	465933	001	LICENCIAMENTO PREVIA (LP) E LICENCA DE INSTALACAO (LI) PARA OBRA DE CONSERVACAO DE PAVIMENTO NAS AVENIDAS K.K., HILDA LOURDES, ODAIR LUIZ VERONESE, NOVE DE MAIO E AS RUAS FRANCISCO BELTRAO, OITI, NO MUNICIPIO DE JUINA/MT	4.490,00	4.490,00
10	465942	001	RENOVACAO DE LICENCA DE INSTALACAO PARA ATIVIDADE "LAGOA DA GARÇA E LIMPEZADA" E ELABORACAO DO PLANO DE COMPENSACAO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	6.950,00	6.950,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA receberá DO CONTRATANTE para a prestação integral dos serviços referidos, o preço total de **R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme disponibilidade financeira, após emissão de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira, após o recebimento e aceite dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo para a vigência do objeto do presente Contrato será até 12 (doze) meses, 31/08/2018 a 31/08/2019, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. efetuar pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

5.1.2. fiscalizar a prestação dos serviços através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

5.2. Compete à CONTRATADA:

5.2.1. prestar os serviços de acordo com as especificações nele constantes, no edital do certame que a ele deu origem e seu Anexo I, bem como daquelas constantes de sua proposta.

5.2.2. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para a execução dos serviços.

5.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.2.4. prestar serviços de primeira qualidade, em loco e dentro dos prazos exigidos pela contratante, conforme anexo I do presente edital.

5.2.5. iniciar os serviços imediatamente da assinatura do contrato ou de acordo com as necessidades da contratante.

5.2.6. fornecer todo material didático, se for o caso e ambiente para a realização do treinamento dos servidores indicados pela administração.

5.3. O objeto do contrato devera ser executado por engenheiro civil ou técnico devidamente habilitado.

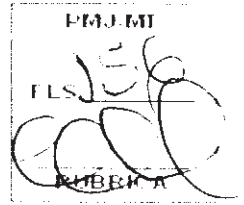
**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I a XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 8.883/94, e demais alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA MULTA

7.1. Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, a ser pago pela parte que se tornar inadimplente ou pelo atraso na prestação dos serviços.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

7.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

Órgão: 05 -	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária 05.100 -	Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 121 -	Planejamento e Orçamento
Programa: 0018 -	Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2502 -	Manutenção do Departamento de Estudos e Projetos
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA NONA

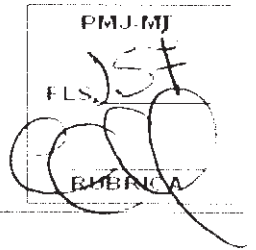
##### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n.º 003/2018 que o originou, bem como todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

10.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Carta Convite n.º 003/2018 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

11.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

12.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

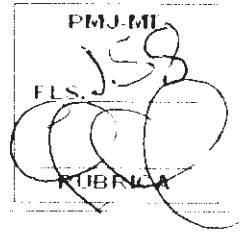
13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

13.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

13.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

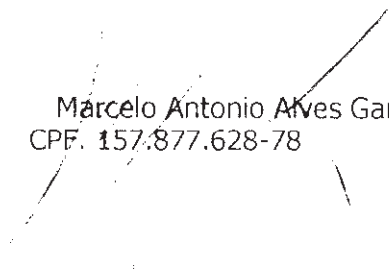
Juína-MT, 31 de AGOSTO de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**JURITI PROJETOS E CONSULTORIA**  
**AMBIENTAL LTDA-ME**  
CNPJ. n.º 13.785.495/0001-53  
**Rosimar Amorim Yoshimura**  
Representante Legal

  
Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78